

Estado do Ceará Prefeitura Municipal de Senador Pompeu Gabinete do Prefeito



LEI n.º 1.710 /2023, 06 de dezembro de 2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGO **PÚBLICO** DE **PROVIMENTO** COMISSÃO DE PREGOEIRO PARA CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM **COMISSÃO** DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, **ALTERANDO-SE** O ANEXO I, A QUE SE REFERE O ART. 4°, § 1°, DA LEI Nº 1.452, DE 07 DE JULHO DE 2017 -QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DE MODO A ATENDER AS **NECESSIDADES** DA **ESTRUTURA** ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE, ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos do que lhe confere o art. 42, da Lei Orgânica do Município de Senador Pompeu/CE, e no exercício pleno do cargo, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o seguinte cargo público de provimento em comissão, com o respectivo subsídio: nomenclatura: Agente de Contratação; Símbolo/Cargo: CCE-02; Subsídio: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), alterando-se o quadro do Anexo I, a que se refere o art. 4°, § 1°, da Lei nº 1.452, de 07 de julho de 2017 — Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão.

- § 1º Nos termos da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Agente de Contratação é pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e conduzir a negociação de condições mais vantajosas para a Administração.
- § 2º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
- § 3º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por





Estado do Ceará Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



Gabinete do Prefeito

todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º O agente de contratação poderá exercer a função de pregoeiro nas licitações na modalidade pregão.

Art. 2º Fica alterado o cargo de provimento em comissão de Pregoeiro para o cargo público de provimento em comissão de Agente de Contratação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, em 06 de dezembro de 2023.

TÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ Prefeito do Município de Senador Pompeu/CE



Estado do Ceará Prefeitura Municipal de Senador Pompeu Gabinete do Prefeito



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito do Município de Senador Pompeu/CE, ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ, em estrita observância ao que determina o Princípio da Publicação, nos termos do art. 37 da Constituição Federal de 1988; art. 37, caput, da Constituição do Estado do Ceará; na Lei n° 12.527 de 19 de novembro de 2011; assim como o art. 5°, X, da Lei Orgânica do Município de Senador Pompeu/CE, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, TORNA PÚBLICA A LEI N° 1.710/2023, de 06 de dezembro de 2023, por fixação na sede da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE e demais locais de amplo acesso público e pelo sítio http://www.senadorpompeu.ce.gov.br, para o conhecimento e controle dos interessados diretos, pelo povo em geral e para que surtam seus efeitos jurídicos legais.

Paço da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, Estado do Ceará, de 06 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ Prefeito do Município de Senador Pompeu/CE



Poder Legislativo AUTÓGRAFO DE LEI

SANCIONO, PUBLIQUE-SE COMO LEI!

SENADOR POMPEY, CEARA, 06 DE dezembro DE 2023.

PREFEITO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE PREGOEIRO RARA O CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, ALTERANDO-SE O ANEXO I, A QUE SE REFERE O ART. 4°, § 1°, DA LEI N° 1.452, DE 07 DE JULHO DE 2017 - QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DE MODO A **ATENDER** NECESSIDADES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE E ADOTA **OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE, ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos do que lhe confere o art. 42, da Lei Orgânica do Município de Senador Pompeu/CE, e no exercício pleno do cargo, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o seguinte cargo público de provimento em comissão, com o respectivo subsídio: nomeclarura: Agente de Contratação; Símbolo/Cargo: CCE-02; Subsídio: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), alterando-se o quadro do Anexo I, a que se refere o art. 4º, § 1º, da Lei nº 1.452, de 07 de julho de 2017 — Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão.

- § 1º Nos termos da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Agente de Contratação é pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatóriol, executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e conduzir a negociação de condições mais vantajosas para a Administração.
- § 2º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
- § 3º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o

Rua Professor Cavalcante, 635, Fátima, Senador Pompeu - Ceará 63.600-000 - (88) 3449-1235 - CNPJ: 06.741.672/0001-34 Email: camarasenadorpompeu@gmail.com



Poder Legislativo AUTÓGRAFO DE LEI

membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º O agente de contratação poderá exercer a função de pregoeiro nas licitações na modalidade pregão.

Art. 2º Fica alterado o cargo de provimento em comissão de Pregoeiro para o cargo público de provimento em comissão de Agente de Contratação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Senador Rompeu/CE, em 28 de novembro de 2023.

Antônio Audit Carmo de Souza

Presidente da Câmara Municipal